PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.527, DE 04 DE MAIO DE 2012.

Dá nova redação ao art.1º da Lei Municipal n.º17.380, de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 17.380, de 22 de dezembro de 2009, especificamente no que concerne ao vencimento base dos odontólogos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código	Cargo	Quantitativo	Vencimento base
PMM-CPETNS002	Odontólogo	19	R$ 2.408,90

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei preenchem os seguintes requisitos:

I – serão suportados por rubrica própria do orçamento;

II – não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2012;

III – atendem ao dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

IV – foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual; e

V- não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 04 de Maio 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal